ANNO DE 1836. SEGUNDA FEIRA 25 DE JANEIRO N. 19.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

25 Segunda Conversão de S. Paulo Ap A. dos Js. do C. de m. e det ses. da Thezouraria Publica. Chanc. do t.
26 Terça S. Policarpo B. M. Rel de m. aud. do Juiz de O. de t.
27 Quarta S. João Ch. B. D. da Igrejo ses. da Thezouraria Pub.
28 Quinta S. Cyrillo B. S. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e de t.
29 Sexta S. Francisco de Salles B. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
30 Sabbado S. Jacintha Rel. de m.e aud. do V. Geral de t. em Olinda.
31 Domingo Septuagesima S. Pedro Nolasco.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDA DOS CORRRIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nove d. Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardoc S. João do Principe, Sobrar, Nava d'ElRey, Icó, S. M atheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Queexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio d.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, Sextas feiras ao meio dia.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

REUNIAÕ DE AMBAS AS CAMARAS.

Extracto da Sessão de 9 de Outubro.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

FEita a chamada pelas 10 hora e 1 quarto da manhã, e achando-se presentes 27 Senadores, e 54 Deputados, o Presidente declarou aberta a sessaõ, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O primeiro Secretario deu conta de hum officio do Ministro do Imperio, communicando não ter sido recebida na Secretaria da Repartição a seu cargo, a acta do Collegio Eleitoral da Villa Real de S. João, Provincia da Parahiba, requisitada por parte da Assemblea Geral, tendo se somente ali recebido hum officio do Secretario do mesmo Collegio, participando a remessa da acta, sem que ella acompanhas-e o officio. Ficou a Assemblea inteirada.

O Presidente declarou passar-se á apuração total dos votos para Regente nas differentes Provincias do Imperio, a qual verificada, produzio o seguinte resultado:

Senhores Diogo Antonio Feijó 2826 votos, Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti 2251, Joze da Costa Carvalho 847, Pedro de Araujo Lima 760, F. de Lima e Silva 629, M. de C. Paes de Andrade 605, B. Pereira de Vasconcellos 595, Cypriano Joze Barata de Almeida 266, Arcebispo da Bahia 228, M. de Caravellas 163, J. J. Rodrigues Torres 144, Alencar 131, Joze Bonifacio de Andrada 123, J. Ignacio Borges 118, F. Carneiro de Campos 96, A. P. da Costa Ferreira 90, J. B. Leite Ferreira de Mello 82, Vergueiro 58, Martim Francisco 57, J. J. Pinheiro de Vasconcellos 57, V. de Congonhas 54, Braulio 46, M. J. F. Barros Leite 46, J. J. Fernandes Terres 42, Limpo de Abreu 41, F. de B. Guerra 41, B. da Parnahiba 41, F. de Paula e Souza 38, E. Ferreira Franca 37, M. Calmon du Pin 36, M. do Nascimento Castro e Silva 35, M. I. de Mello e Souza 34, J. de Araujo Ribeiro 29, J. Custodio Dias 28, M. dos S. Martins Vallasques 26, F. de Souza Martins 23, F. dos Santos Pinto 23, Bispo de Cuiabá 23, J. Vieira da Silva e Souza 21, M. de Barbacena 21, J. C. Mayrinck da S. F. 20, A. Augusto Silva 18, F. J. Correia 18, J. A. de Oliveira 17, J. N. de Madureira Cabral 17, Veiga Pessoa 17, Rafael Thobias de Aguiar 17, A. P. Chichorro da Gama 16, V. de Cayrú 16, V. de Caethé 15, Padre Marcelino Pinto R. D. 15, A. da Costa Pinto 15, A. da Cunha Vasconcellos 15, M. de S. João da Palma 14, J. F. Souza Campello 13, F. M. Martins Ramos 13, V. T. Pires de Figueredo Camargo 12, C. Joze Dias 12, A. Carlos 12, A. de H. Cavalcanti 12, A. F. França 12, J. R. da Costa Pimentel 12, B. Barrozo Pereira 12, J. M. Pereira Cardozo 12, J. A. R. de Carvalho 11, J. Araujo Ribeiro 11, M. F. da Camara 11, F. de P. H. Cavalcanti 10, M. Vidigal 10, M. de Itanhaem 10, L. P. de Araujo Bastos 10, J. Correia Pacheco 10, J. I. da Silva Pereira 10, B. Pinto Lobato 10.

Seguião-se os que obtiverão menos de 10 votos.

O Presidente declarou os nomes dos cidadãos mais votados, e consultando a Assemblea se julgava a eleição valida, apezar da falta de alguns Collegios, venceu-se unanimemente pela affirmativa.

Observou mais o Presidente que o que havia a seguir-se era o cidadão eleito prestar juramento e tomar posse; o qual apesar de ser membro da Casa, não se achava presente por estar enfermo: por cuja rasão ao juizo da Assemblea submettia o designar-se o dia para tal acto, ou se convinha esperar-se pela parte de seu restabelecimento.

Depois de algumas observações, o Snr. Cornelio Ferreira França mandou á mesa o seguinte requerimento:—«Que a sessão seja permanente até que preste juramento, e tome posse o Regente eleito, ou responda que não póde hoje comparecer.»

Foi apoiado e a final approvado.

Foi posta em discussão a redacção da Proclamação da Assemblea Geral, dirigida á Nação, por occasião da apuração do Regente; e depois de algumas observações foi approvada, concebida nestes termos:

Brazileiros! -Tendo se procedido com as devidas formalidades á abertura das actas dos differentes Collegios Eleitoraes, em Assemblea Geral Legislativa do Imperio, verificou-se ter obtido a maioria o Exm. Senador Diogo Antonio Feijó, e tendo este prestado juramento, a mesma Assemblea Geral Legislativa o proclama Regente do Imperio na forma da Constituição e das Leis.- Paço do Senado, etc.»

Pelas duas horas e hum quarto suspendeu se a sessão em quanto se esperava pela resposta do officio que se havia expedido ao Regente eleito; e depois das duas horas e meia, continuado a sessão, o primeiro Secretario leu hum officio do Snr. Senador Feijó, em que participava que depois de tres dias se achar doente de cama, comecava a levantar-se; e por isso não lhe era possivel comparecer hoje, e que julgava só ser-lhe possivel faze-lo segunda feira, á hora que lhe fosse marcada.

O Presidente consultou a Assemblea sobre a hora; e conveio que o acto do juramento tivesse lugar no mencionado dia pelas 11 horas da manhã. Levantou se a sessaõ depois das tres horas da tarde.

PERNAMBUCO:

GOVERNO DA PROVINCIA

Continuação do Expediente do dia 21.

OFficio--Ao Commandante das Armas, dizendo-lhe, que requisitando o Juiz de Paz de Paratibe que do Ponto de Ferraz se lhe preste o auxilio de forsa que for necessaria para a prisão de alguns criminosos; que o mesmo Commandante das Armas ordemne ao Tenente Coronel Commandante das Forças do Catucá, para satisfaser esta requisição, quando se lh'a fiser competentemente.

-- Ao Juiz de Paz de Paratibe communicando-lhe o contheudo do precedente officio, a fim de requisitar a força quando a precisar.

-- A' Camara d'Olinda, dizendo-lhe que sendo Supplentes todos os juizes de Paz que se achão servindo, deve a mesma Camara chamar alguns d'esses Supplentes embora ja tenha servido.

-- Ao Doutor Chefe de Policia interino desta Cidade, disendo-lhe, que fica passado a sua ordem o escravo pardo de nome Leandro de que trata o officio do ex Commandante interino da Ilha de Fernando, o qual he escravo do finado Commandante da mesma Ilha, a fim de que a tal respeito se fação as necessarias deligencias, visto declarar o pardo ser escravo de Antonio da Silva Martins, morador no engenho Jundiahi.

-- Portaria--Ao Inspector do Arsenal de Marinha para abonar ao Commandante da Escuna Nacional « Victoria » 1692 rações que consumiu com o fornecimento das pracas que condusio para Fernando, e com as que de lá trouxe.

Dia 22:

-- Illm. Sr. — Approvo interinamente, que é encarregue ao ex Thesoureiro das Contribuições Patricio Joze Borges a operaçaõ da escolha da moeda de cobre recolhida, sendo autorisado para nomear, debaixo de sua responsabilidade, os operarios, que forem necessarios: e bem assim que vençaõ a gratificacaõ de 25$ rs. mensaes o referido ex Thesoureiro, o jornal de 800 rs. diarios os escolhedores da moeda, e o de 400 rs. os serventes; conforme deliberou essa Thesouraria; e do que tudo passo a dar conta ao Tribunal do Thesouro Publico Nacional. Desta maneira respondo ao officio, que V. S. me dirigio em data de 21 do corrente.

Deos Guarde á V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 21 de Janeiro de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Inspector da Thezouraria.

— A reuniaõ da Junta de Justiça terá lugar no dia 27 do corrente o que partecipo a V. S. em resposta ao seu officio de hontem.

Deos Guarde á V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 22 de Janeiro 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Dezembargador Gregorio da Costa Lima Belmont.

Continuar-se-á.

DIVERSBS REPARTIÇOENS.

ILlm. Snr.—Tendo este Juizo de proceder em observancia do Art. 59 da Carta de Lei de 18 de Agosto de 1831, e ordem do Exm. Presidente da Provincia transmittida por a Camara Municipal desta Cidade; a eleição dos Officiaes, e Officiaes Inferiores do Batalhão de G. N. desta Freguezia, por estarem findos os quatro annos porque os mesmos forão eleitos; e naõ podendo elle dar principio a esta operação por não estar ainda feito o alistamento dos Cidadãos, que tiverem completado a idade, e adquirido as qualidades necessarias para ser G. N. peço a V. S., que haja de remetter quanto antes a este Juizo o arrolamento, que dos referidos Cidadãos deve ter feito, com declaração d'aquelles, que as perderaõ para se poder tambem executar o disposto no Art. 16 da mencionada Lei, antes do que se não pode pôr em execução o citado Art. 59.

Deos Guarde a V. S. 1. Destricto do Collegio 21 de Janeiro de 1836--Illm. Snr. Juiz de Paz do 2. Destricto de S. Antonio--Joze Tavares Gomes da Fonceca, Juiz de Paz do Collegio.

— Illm. Snr.--Para se poder pôr as verbas necessarias e indispensaveis a margem do rol dos culpados d'este Juiso, e saber-se assim, em que penas tem os Reos nelle pronunciados sido pelo Jury condemnados, he de absoluta necessidade que o Escrivão do mesmo, apenas se incerre suas sessões, remetta a este Juizo huma nota, declarando os nomes dos RR., a naturesa dos seus processos, e em que penas foraõ condemnados, nota que desde a instauração do Jurado ainda se naõ enviou a este Juizo, que agora pede a V. S. lh'a faça remeter com a possivel brevidade.

Deos Guarde a V. S. 1.º Destricto do Collegio 22 de Janeiro de 1836 -Illm. Snr. Dr. Bento Joaquim de Miranda Henriques, Juiz de Direito e Presidente do Jury--Joze Tavares Gomes da Fonceca, Juiz de Paz do Collegio.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 18.

Publicações á pedido.

Falla com que abriu a Sessaõ dos Jurados na Villa do Brejo da Madre de Deos no dia 1.º de Dezembro o Juiz de Direito Interino da mesma F. P. de B. e M.

SRs. — He esta a segunda vez, que vos reunís em Sessaõ Judiciaria, he esta a segunda vez, que vindes exercer as altas funcões, que constituem, segundo a expressaõ de certo Escriptor a linha divisoria entre hum Povo livre, e hum Povo de escravos. Queiraõ os Ceos, que meus esforços unidos aos vossos produsaõ os salutares effeitos de taõ bella Instituicaõ; antes porem de principiarmos nossos trabalhos permeti que em hum breve quadro despido de atavios oratorios, que mais apropriados saõ para illudir o pensamento, do que para demonstrar a verdade, vos apresente as apreciaveis vantagens da Instituicaõ dos Jurados comparada com a abominavel administraçaõ de Justiça, que vimos outr'ora exercida em nosso Paiz.

Sem me remontar a origem de taõ benefica Instituiçaõ, sem mesmo me importar, que ella tivesse o teu berco nas antigas Republicas, em Roma, ou Athenas, ou que fosse indigena da Inglaterra, eu direi unicamente, que esta bella arvore só pode florecer, e fructificar no sólo, no Paiz em que exisitir a liberdade; debalde se quererá estabelecer a melhor, e a mais livre forma de Governo, se a ella naõ estiver sempre unida a Instituiçaõ dos Jurados; e na verdade, Srs., naõ ha maior incoherencia do que haverem Representantes do Povo para fazerem, e dictarem as Leis, e naõ havel-os igualmente para pol-as em execuçaõ. Duas saõ por tanto as Instituições, que em hum Paiz livre contraminaõ as insidias do Poder, combatem os abusos das Authoridades, anullaõ as distinções, e em guerra aberta sempre estaõ contra toda a casta de perseguiçaõ de qualquer parte, que se apresente: huma he a liberdade de Imprensa, a outra he o Processo pelos Jurados, e por que tudo isto conseguem semelhantes Instituições? Por que trazem comsigo a discussaõ publica dos interesses de todos os Cidadaõs, por que tudo deve concluir-se na quelle respeitavel Tribunal do qual naõ se permite apellar: o da opiniaõ Publica.

A adoçaõ do methodo de serem os mesmos Cidadaõs os que administraõ a justiça a seus Pares, he a unica capaz de salvar o inocente, e castigar o criminoso, a independencia, a imparcialidade, a honra em fim de taes Juizes asseguraõ toda a igualdade, e rectidaõ em seus julmentos. A independencia aparece nos Juizes de facto pela maneira por que saõ nomeados, pelas qualidades, que nelles se exigem, por que nenhum salario, estipendio recebem, e ultimamente por que nenhum interesse tem de agradarem ao puder.

A incertesa em que está o accusado a respeito do Juiz, que lhe será deparado pela sorte, assegura a imparcialidade do mesmo Juiz, e livra-o da disconfiança, que sempre existe para com aquelle que he conhecido de se haverem empregado meios para sedusir o seu entendimento, e corromper a sua vontade.

A discuçaõ da causa, que se vai julgar feita perante Advogados habeis, e o mesmo Povo serve de garantir a inocencia do acusado, de enfrear as paixões, e de apresentar hum dique a homens corrompidos, que se naõ quereráõ certamente expôr a sensura publica. Os Juizes de Facto, Srs., tirados d'entre o Povo, naõ saõ Funcionarios Publicos, suas funções se podem chamar momentaneas; porque acabadas ellas se confundem com o mesmo Povo, saõ por tanto os mais aptos para conciliarem os interesses da humanidade com os da vingança publica, naõ acostumados a contemplarem os delictos, elles naõ aprendem como os mais Juizes a irritarem se contra os delinquentos, a disconfiar d'elles, e a tornarem-se seus proprios acusadores, elles longe de detrairem, e suforarem a verdade, ao contrario acrescentaõ, e ampliaõ a sua escropulosa indagaçaõ.

Chamai agora, Srs., por hum momento a vossa memoria a maneira porque se administrava entre vós a Justiça Criminal, e eu naõ duvido de vossa preferencia pelo methodo que se ha adoptado hoje em todo o nosso Brasil. Contemplai hum Juiz emparedado em seu Gabinete, e decidindo de hum modo inquisitorial da vida do Cidadaõ; contemplai hum Juiz livre da responsabelidade, e da sensura publica, e inclinado para aquelle, que lhe porporciona maiores favores; contemplai hum Juiz dependente do Poder de quem recebeo a dignidade, e de quem recebe o salario, e vêde como naõ seraõ funestas as suas decisões, como seraõ dictadas pelo mesmo Poder, que satisfará as suas paixões empregando para com taes Juizes o temôr, e a esperança, estes dous grandes motores do coraçaõ humano; lembrai-vos em fim, Srs., que o interesse de hum Juiz entre vós estava na rasaõ directa do numero dos criminosos, e só esta consideraçaõ basta para olhardes com horror para semelhante sistema, e vos convencerdes, q' a Liberdade está muitas vezes mais arriscada com os máos Juizes, do que mesmo com as más Leis.

Naõ basta porem Srs., que nos reunamos aqui duas vezes no anno, e que se diga, que o Brasil goza da Instituicaõ dos Jurados, alguns Povos ha, que taõ bem a tem; mas só no nome, e eu muito receio que o mesmo aconteça para comnosco; he necessario pois, que vos empenheis na punicaõ dos delictos, — punaõ-se os criminosos para salvaçaõ, e seguranca dos inocentes. — Eu naõ quero com isto que vos torneis Juizes crimis, e inexoraveis, e nem que cerreis os ouvidos aos clamores dos acusados; mas naõ consintaes, que a impunidade se torne absoluta deixando os crimes sem barreiras, e lembrai-vos, que desta arte fornecereis rasões, e argumentos aos inimigos de nossas Instituições, que julgaõ o Brasil ainda verde para a liberdade de que gosa. Srs. o objecto de vosso Juizo he hoje muito sagrado, e eu espero, que elle irá derramar imensos beneficios sobre a Sociedade a que pertencemos.

Dorou a Sessaõ cinco dias, e he forcoso confessar, que na Capital naõ se trabalha com mais uniformidade, e respeito, louvores pois aos Juizes de Facto do Brejo, e Simbres.

Foraõ julgados com criminalidade mais de trinta processos, e foraõ condemnados dous Reos; por q' na Cadeia do Brejo se evadem todos os criminosos.

Encerrou a Sessaõ o Juiz de Direito com o seguinte, e breve discurso.

Srs. — Quando de hum angulo a outro do Brazil ouvimos os mais tristes, e dolorosos factos, que tem aparecido nos differentes Tribunaes dos Jurados, quando nas Capitaes nos lugares de maior civilisaçaõ temos visto invadir-se taõ respeitaveis Tribunaes; quando os assassinatos se perpetraõ em seu proprio seio, quando tudo parece concorrer para se destruir taõ benefica Instituiçaõ; vós, neste canto do Brasil, neste nosso Certaõ acabaes de dar lições a outros lugares, apresentando os mais lisongeiros rezultados de vossos trabalhos; he assim, Srs., que podereis caminhar seguros pelo caminho da liberdade; he assim, que podereis hum dia alinhar-vos com os mais illustrados Povos do Mundo; sustentai vossos direitos, respeitai vossa Constituiçaõ, e deixai que outros assassinem no proprio berço Instituições, que eu chamarei os sustentaculos das vidas, das propriedades, e da paz dos Cidadaõs.

Perdoai-me qualquer descuido, ou mesmo erro, que haja cometido na honrosa tarefa de vos dirigir, e crêde que se alguma palavra menos pensada me escapou ella naõ foi nascida de má intençaõ; e um do imoderado desejo que tenho de ver prosperar a nossa Patria; congratulai-vos comigo, e contai com o vosso amigo.

O Abaixo assignado publica, para que chegue ao conhecimento de todos, e muito principalmente das Authoridades Judiciarias, que Norberto Joaquim Joze Guedes, annos antes de cazar com sua Sogra D. Francisca Maria das Chagas, viuva de Jeronimo Francisco dos Reis Guimaraens, assignou a fiança dos bens á tutela dos Orfaõs, que ficaraõ do primeiro cazal, depois de feito o competente Inventario, e depois cazando-se, tratou de comer naõ só os bens da quella Sra., como os que deveriaõ tocar aos Orfaõs seus filhos; chegando os mesmos a maioridade, nunca lhes deu partilha, e nem estes o incommodaraõ pelo respeito á sua Mai: apparecendo os acontecimentos de Abril, o dito Norberto, concenciozo de sua conducta, e unido com Joze Maria da Costa e Paiva, cazado com huma filha da mesma Sra, persuadiraõ a ella Chagas, que pela sua decrepitude parecia ser septuagenaria, a que se passassem todos para a Villa de Santos, onde dando-lhe o estupor, viveo em huma cama dezoito mezes, sem uzo de razaõ: nesta occaziaõ he que seu marido N. J. J. G. teve de vir a esta Provincia para vender dolozamente o resto dos bens que ainda existiaõ, e principiou por hum sitio em Santo Amaro, o que foi embargado por hum dos herdeiros, quiz vender hum escravo, igualmente o foi; vendeo outros bens, e logo se prevenio pelo Diario de 30 de Julho do anno p: p: no entretanto morreu ella em Santos, e appareceu hum testamento de sua natureza nullo, em que deixa alguns escravos a Paiva, e nada mais declara por que Guedes, de tudo sabe relativamente os bens, e negocios da caza, de novo empenha-se Norberto, em vender o que podesse, a fim de exbulhar o resto que toca aos herdeiros, e logo foi pelos mesmos, citado para fazer o 2.º Inventario, que era dependente do 1.º, elle pedio vista, e usou de todas as velhacadas, que a sua maldade, e má consciencia lhe sugerio, para se furtar a este dever, e por mais infelicidade, e demora, até nesta occaziaõ teve de vir a differentes portinhos do Sul, e finalmente a porto de galinhas a certa especulacaõ, onde se demorou bastante para concluir seu negocio. Finalmente veio, e foraõ os autos para concluzaõ do muito digno, e recto Sr. Juiz Municipal, e de Orfaõs, que os sentenciou contra elle, apellou para a Relaçaõ, só para demorar a execuçaõ da sentença e, naõ continuou com os mais termos que deveriaõ seguir, para o que foi novamente citado, visto aparecer no Diario de 18 do corrente hum annuncio em que elle se inculca Capitaõ do B. J. do B. (outr'ora General Antero) que sai brevemente para Angola (buscar talvez........ sêra ou esteiras) e pertende elle com taes artemanhas paliar até vender, e consumir o que por direito naõ he seu ¿ Mas temos Magistrados de honra illibada que naõ transigem com taes velhacadas. &c. Como fui um pouco calorozo nesta publicacaõ, o que poderá chocar o Sr. Norberto Joaquim Joze Guedes, declaro estar prompto a dar-lhe huma saptisfaçaõ, porem desde já advirto, que hade ser em Tribunal competente, e quanto antes melhor, pois que muitas coizas boas apareceraõ.

Antonio Manoel Moraes de Mesquita Pimentel.

EXTERIOR.

AS folhas Inglezas que trouceraõ os 2 ultimos navios recentemente chegados de Liverpool, naõ contem novidades interessantes, e nada dizem, que nos dê a mais leve idea de ser perturbada a paz na Europa. Havia entretanto receios de proximo rompimento entre a França e os Estados Unidos d'America do Norte; cujo Governo tinha mandado retirar o seu Encarregado de Negocios, rezidente em Pariz; o qual consta haver já chegado a Inglaterra. A França preparava-se para a guerra, e havia mandado acrescentar mais 10 mil homens ao seu depozito de marinheiros.

O Principe de Saxe-Coboury, futuro espozo da Rainha de Portugal, se esperava a todos os momentos em Londres, em companhia de seu Pai, que ficaria por algum tempo em companhia de sua Irmãa a Duqueza de Kant, entretanto que seu filho siguiria immediatamente para Lisboa, afim de effectuar o seu cazamento. Os fundos Hespanhões tinhaõ sabido a a 49 por o/o e os Portuguezes a 90 por o/o; o que prova que os negocios da Pininsula melhoraõ cada vez mais.

As noticias de Barcelona vindas pela Polaca Antoneta, saõ mui satisfatorias para todos aquelles que se interessaõ no triunfo dos principios constitucionaes na Hespanha. O Governo Hespanhol continua a merecer a inteira confiança da Naçaõ. O Exercito de 100 mil homens que se havia mandado organizar, já se achava prompto a entrar em campanha, e continuavaõ os donativos para a guerra. O General Mina, tinha-se posto á frente de hum respeitavel Exercito na Catalunha, no qual taõbem entrou huma devizaõ de tropas Portuguezas; e depois de ter destruido e aniquilado, os Carlistas, que infestavaõ aquelle Principiado, entrou no Reino d'Arayaõ, e dali segura para a Navarra aonde deve reunir-se aos Exercitos de Cordoba para dar hum golpe decezivo nas tropas do Pertendente.

SOCIEDADE BENEFICENTE.

ILLMS. Snrs.—Incluso remetemos por copia a Vv. Ss. o nosso officio de 23 de Novembro do anno p. p., que acompanhou os doze mil e quinhentos patacões, que naquella data lhe enviamos pelo Paquete Brazilia, e o conhecimento de dois mil quinhentos e vinte e oito e meio patacões, que temos carregado a bordo do do Brigue de Guerra Portuguez Conde de Villa Flor, Commandante o Capitão-Tenente Joze Bernardes da Silva, a entregar a Vv. Ss.. que mais temos recebido da Subscrição a favor das familias desgraçadas pelos horrorosos acontecimentos na Provincia do Parà; para ser destribuido conforme o nosso officio assima mencionado.

Deos Guarde a Vv. Ss. por muitos annos Pernambuco 14 de Janeiro de 1836. — Illms. Srs. Henrique, e João Moon, Joze Rodrigues Roxo, Francisco Joze Tavares de Barros, e Antonio Gonçalves Machado Maranhão.

Francisco Antonio d'Oliveira.
Luiz Gomes Ferreira.
João Pires Ferreira.

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado Professor de Latim do Collegio das Artes de Curso Juridico da cidade de Olinda avisa ao respeitavel publico, que a 27 do corrente principia a matricular os Alumnos da sua aula, em sua casa sobrado de um andar n. 5 nos Quatro cantos da cidade de Olinda.

Luiz Florentino de Almeida Catanho.
Professor de Latim do Collegio das Artes.

☞ O Doutor Francisco de Paula Baptista advogado nesta cidade faz sciente ao respeitavel publico, que a sua morada hoje é na rua do Rosario estreita casa D. 29.

☞ O Snr. que annunciou querer uma pessoa capaz para ser empregada em um estabelecimento nesta praça, dirija-se a rua Velha n. 38, que lá acharà um rapaz de 19 annos com todas as qualidades exigidas em seu annuncio, e da fiador a sua conducta.

☞ Quem precisa de um escravo, e de uma escrava, annuncie a sua morada para ser procurada.

☞ Quem annunciou no Diario de sexta feira querer uma pessoa para ser empregada nesta praça, pode procurar na rua Direita D. 41 de manhã até as 6 horas e meia, e a noite das 6 em diante.

☞ Quem annunciou no Diario de sexta feira querer uma pessoa, agil para ser empregada em um estabelecimento nesta praça que saiba ler, escrever e contar, dando fiador a sua conducta, pode dirigir-se a rua Nova D. 32, no segundo andar que ahi se lhe dirá quem é a pessoa.

☞ Quem tiver contas a ajustar, e penhores na casa de Domingos Rodrigues do Passo, por estes 20 dias da data deste, virão ajustar suas contas, e os que tiverem penhores os venhão remir, pois que passado este tempo elle Passos fará venda delles, e tambem quem quiser comprar 5 moradas de casas cada uma com seu quintal murado pegadas umas as outras no lugar do Monteiro com sahida para o banho da banda do rio, que as pertende vender, igualmente um grãde sitio no mesmo lugar todo murado, e casa do mesmo sitio da residencia, com muitos commodos, com seus jardins, e sanzalla para pretos, e outra casa no fundo ao pé do banho bastante grande, que se pertende vender, separado das outras que acima leva dito, o dito sitio muito bem plantado, ou se ha de vender, ou arrendar, assim como dois sitios na estrada do Pombal, ou vender, ou faser arrendamento de novo, de mais a mais se vende 3 cazinhas na Cabanga; essas se hão de vender que todas 5 cazinhas rendem cada mez de 14 a 15$000 reis pôr elle pertender ir a França curar-se, por isso faz publico para quem pertender nestes dias venha na casa da sua residencia tratar com o annunciante.

☞ Quem annunciou no Diario de 22 do corrente querer um homem para o estabelecimento, dirija-se a rua da cadeia do Recife casa de Onefre Joze da Costa.

☞ Quem annunciou precisar de uma pessoa para um estabelecimento dando fiador a sua conducta, dirija se a Praça da Independencia loja n. 2, que se dirá quem é.

☞ Quem annunciou percisar de um homem Portuguez, ou Brazileiro para ser empregado nesta praça, não sendo venda nem loja, dirija-se as 5 Pontas padaria D. 20.

☞ Quem tiver algum menino impedido, e que o queira mandar criar fora, ou para se ir criar em casa sendo esta capaz: annuncie.

☞ Quem precisar de um homem para caixeiro de Engenho, ou distilação, e sendo que o mesmo tenha filhos tãobem se propõe a ensinar por ter instrucçoens para este fim, sendo que seja Juiz de Paz o mesmo annunciante tem pratica por ter estado em alguns cartorios; quem precisar annuncie por esta folha.

☞ Quem annunciou precisar de um homem para ser empregado em um estabelecimento nesta Praça: annuncie a sua morada.

☞ Na primeira padaria da rua dos Quarteis D. 4 precisa-se de dois homens Portuguezes que saibão ler, e escrever, um para caixeiro de uma padaria, e outro para feitor de uma obra de pedreiros e carpinas: aquelle que se achar nas circunstancias, e que tenha fiador a sua conducta.

☞ Quem por esquecimento deixou um chapeo preto de sol em casa do Escrivão de Paz do Quinto Destricto, dando os signaes certos será entregue a seo dono.

☞ Quem annunciou querer 800$000 reis a juros com hipoteca em uma casa por anno, dirija se a rua do Rosario loja de trastes D. 31.

☞ Quem annunciou precisar de um homem para ser empregado em um estabelecimento nesta praça procure na rua do Rosario estreita na Botica de João Pereira da Silveira que ahi se dirá quem pertende.

☞ Quem annunciou percisar de uma pessoa para ser empregada nesta praça, dirija-se a esta Typografia, que se dirá quem quer.

VENDAS.

A Venda da rua do Padre Floriano, esquina que volta para os assouguinhos, com poucos fundos, e commodos para familia: na mesma venda D. 15.

☞ Camas de vento a 4$ reis, e armacão para as mesmas a 2$560, e bixas do Porto de differentes precos: no atterro da Boa-vista armasem D. 76.

☞ 8 pipas com agoardente caxaca de superior qualidade, assim como azeite de carrapato: na rua do Fagundes D. 8, primeiro andar.

☞ Cadeirinhas de arruar chegadas proximamente da Bahia, de gosto rico, caixas de charutos de boa qualidade. feijão branco em saccas: na casa de Antonio Joze de Magalhães Bastos, rua do Queimado D. 15.

☞ Uma escrava mossa, costureira, cosinha, e vende,; tem boa figura: atraz da Penha D. 17.

☞ A venda da rua do azeite de Peixe n. 1 no Recife, a dinheiro ou a praso, com fundos de 1:000$: quem a pertender falle com seo dono na rua do Vigario n. 21, ou com Antonio Joze da Costa Araujo, defronte da Lingoeta.

☞ Um preto proprio para o trabalho de agricultura por ter sido criado em dito trabalho, por preço commodo: na rua larga do Rosario venda D. 6.

☞ Uma frasqueira com seis vidros de garrafa e meia cada um, e um fiteiro envidraçado para loja: na entrada da rua do Rangel D. 39.

☞ Muito boa bolaxa a 1$920 a arroba, e em pezos pequenos a 2$240, e libra a 80, bolaxinha a 3$ a arroba, e 120 a lib., biscoito doce a 3$840 a arroba, e 160 a lib., dito sem doce a 3$200, e a 140 a lib., optimo pão a 60 reis a libra, fasendo-se de libra e de meia libra, tendo principio a venda do pão amanhã Terça feira 26 do corrente: na padaria da rua dos Quarteis D. 4.

☞ Ladrilhos de marmore: no Escriptorio de João Pinto de Lemos.

☞ Cal branca de caiar, e dita preta, tijollo de ladrilho, telhas, tijollo de alvenaria, barro, e areia: no sobrado novo atraz da rua do Palacete.

☞ Uma venda, cita na cidade de Olinda, rua de S. Bento, junto a guarda principal; e caixas de marca *a* com vellas de sebo do Porto, 4 barriz, que forão de vinho, e agoardente, dois relogios de algibeira bons reguladores, mappas dos quarteiroens de N. a S., e algumas cartas de diversas partes da Costa; uma gamella grande de pão para banho, e uma manga de vidro redonda, que serve para algum santo: no armaeem de assucar na rua da cacimba n. 5.

☞ Uma cabra mança, proxima a parir: na rua d'Ortas, casa terrea D. 17.

☞ Ricos vestidos de filó de linho, ditos de cambraias bordadas, bicos de linho, pano de linho de França, chales de garça de seda, lensos de seda pretos marca grande, chales de filó de linho, lenços de dito, e cambraia, chamalotes de cores, sarja de seda preta e de cores, panos finos, brim trançado de linho, setineta castor, chapeos de sol de seda, sapatos de senhora, meias de seda de senhora, lensos encarnados de Alcobassa legitimos, riscados francezes, chapeos de castor e massa, riscados de todas as qualidades, chitas finas de todas as qualidades, chitas finas de todas as qualidades e gostos, e outras muitas fasendas, tudo por preços commodos: na rua do Queimado loja de Firmiano Joze Rodrigues Ferreira D. 2.

☞ 400 maças finas para chapeos: na rua Nova D. 22.

☞ Uma negrinha de nação muito ladina faz todo o serviço de casa, e acostumada a tractar de crianças, ainda rapariga: no atterro da Boa-vista casa D. 27.

☞ Um negro mosso, habil para todo serviço: na rua da Cadeia velha loja n. 19 a fallar com Joze Gomes Leal.

☞ Um bom banheiro de flandes oleado de verde, e amarello, e com seu competente carimbo: na rua do Vigario casa de Elias Coelho Cintra.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

FURTO.

NO dia 12 do corrente mez de Janeiro desappareceu da amarracão por detraz do Theatro uma canoa meia aberta ainda em bom uzo, tem trinta e tantos palmos de cumprido, tem um banco fixo e encaixes para dois bancos volantes em baixo, o paneiro da poupa é de pinho, e o da proa de louro, e falta-lhe a taboa que remata na ultima caverna de proa; é bem armada e muito conhecida por estar quasi sempre amarrada no moirão da passagem de Olinda: quem della souber, ou a trouxer dirija-se a rua dos Quarteis D. 6, primeiro andar que será recompensado.

ESCRAVOS FUGIDOS.

ANtonio, baixo, grosso do corpo, cabeça grande, beiços grossos, olhos pequenos, e consta que anda pelo Monteiro, casa Forte, e caldeireiro procurando quem o queira cumprar: quem o aprehender o levarà no Forte do Mattos ao Sbr. Joze Luiz Paredes, ou no armasem de assucar da rua da cacimba n. 5.

☞ Maria Rita, estatura regular, bem ladina, vende pão de ló, e já vendeo fazenda, quando foi do Snr. Capitão Roma; e consta que anda pelo Monteiro, caza Forte, Caxangá com o titulo de comprar ovos: quem a aprehender a levarà na rua da Senzala n. 27, 2.° andar, ou no mesmo armasem acima.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.	
7—Segunda	-	0h. 30 m	
8—T:—	-	1—18 »	Tarde.
9—Q:—	-	2—6 »	Tarde.
10—Q:—	-	2—54 »	Tarde.
11—S:—	-	3—42 »	Tarde.
12—S:—	-	4—30 »	Tarde.
13—D:—	-	5—42 »	Tarde.

Navios entrados no dia 23.

BAHIA; 24 dias; S. Feliz Americana, Cap. João Antonio Gomes: varios generos: ao mesmo Capitão. Ton. 94. Passageiros 15 sendo 8 Frade Franciscanos, 2 paizanos, e 5 escravos.

TERRA NOVA; 56 dias; B. Ing. Maria, Cap. Samuel Guintor: bacalhàu: á B. Fox. Ton. 171.

MARANHA'O; 48 dias; B. Esc. Amr. Faiz Americano, Cap. J. Willes: differentes generos: á Festem. Passageiros 2.

BARCELONA; 48 dias; Polaca Hesp. Galit Antonet, Cap. Francisco Maurstany: vinho, e agoardente: à M. J. Ramos e Silva.

Sahidos no mesmo dia.

HAVRE; Barca Franceza Virhinie, Cap. L. Fornaire: algodão, e pontas de Boi.

RIO GRANDE DO SUL, com escalla por Santos; Pataxo N. Paquete de Pernambuco, Cap. Leopoldo Joze da Costa Araujo: varios generos. Passageiros 4: este Pataxo depois de ter sahido tornou a entrar arribado por ter partido a retranca.

MARANHA'O; Hiate Ninpha, M. Francisco Ferreira da Silva: varios generos. Passageiros os Doutores Joze Bernardo de Souza Franco, Joze Joaquim Coelho Rodrigues de Mello e sua familia.

Pern. na Typ. do Diario 1836.

TABELLA

PARA ORGANISAÇÃO DAS ALFANDEGAS DAS PROVINCIAS DO IMPERIO.

	RIO DE JANEIRO. 1 3/10 por % da renda divididos em 44 partes.			BAHIA. 1 3/10 por % da renda divididos em 21 partes.			PERNAMBUCO. 2 1/10 por % da renda divididos em 21 partes.			MARANHAÕ. 4 por % da renda divididos em 12 partes.		
	Empregados.	Vencimento. Orden.	Vencimento. Quota	Empregados.	Vencimento. Orden.	Vencimento. Quota	Empregados.	Vencimento. Orden.	Vencimento. Quota	Empregados.	Vencimento. Orden.	Vencimento. Quota
Inspector	1	1:400$	2,6	1	1:400$	2..	1	800$	1,7	1	600$	1,2
Ajudante	..	.....	.....	..	.....	.....	..	.....	.....	..	.....	.....
Escrivão	1	1.000$	1,9	1	700$	1,3	1	600$	1,1	1	400$	0,8
1.ºs Escripturarios Ajudantes	4	400$	0,8	3	400$	0,8	3	400$	0,6	2	300$	0,5
2.ºs Ditos	4	300$	0,7	5	300$	0,7	4	300$	0,5	3	209$	0 4
Amanuenses	12	200$	0,5	7	200$	0 4	6	200$	0,3	4	150$	0,3
Thesoureiro	1	900$	1,8	1	600$	1,2	1	500$	1..	1	400$	0.6
Guarda Mor	1	900$	1,9	1	600$	1,3	1	500$	1,1	1	400$	0,7
Ajudante	1	400$	0,8	1	400$	0,8	1	300$	0,7	..	.....	.....
Escrivão da Descarga	1	800$	1,6	1	500$	1..	1	500$	0,9	1	350$	0,6
Ajudante	1	400$	0 8	1	400$	0,8	1	300$	0,7	..	.....	.....
Feitores Conferentes internos e externos	11	600$	1,4	8	400$	1..	7	400$	0,8	5	300$	0,6
Ajudantes dos Conferentes externos	6	200$	0,4	4	200$	0,4	2	200$	0.3	2	150$	0.3
Stereometra e Arcometra	1	600$	1,4	1	400$	1..	1	400$	0,8	1	300$	0,6
Ajudante	1	400$	0,6	1	300$	0 5	1	200$	0,5	..	.....	.....
Porteiro	1	400$	0,8	1	400$	0,8	1	300$	0,3	1	300$	0,5
	47		44	37		29	32		21	25		
Administrador das Capatazias quando não forem arrematados	1	.....	.....	1	.....	.....	1	.....	.....	1	.....	.....
Guardas	80	400$	.....	..	400$	.....	..	400$	.....	..	400$	.....
Gratificação quando embarcados 320 rs. diarios												
Continuos	3	500$	.....	2	300$	.....	1	300$	.....	1	300$	.....
Correios	2	300$	.....	1	300$	.....	1	300$	.....	1	300$	.....

	PARA'. 6 por % da renda divididos em 16 partes.			RIO GDAEDE E S. JOZE DO NORTE. 8 8/10 por % da renda de ambas, divididos em 38 partes.			PORTO ALEGRE.		
	Empregados.	Vencimento. Orden.	Vencimento. Quota	Empregados.	Vencimento. Orden.	Vencimento. Quota	Empregados.	Vencimento. Orden.	Vencimento. Quota
Inspector	1	500$	2,2	1	800$	1,6	1	800$	1,6
Ajudante	..	.....	.....	1	600$	1,3	1	600$	1,3
Escrivão	1	400$	1,2	1	600$	1,2	1	600$	1,2
1.ºs Escripturarios Ajudantes	1	300$	0,8	3	400$	0.7	2	400$	0,7
2.ºs Ditos	2	200$	0,6	4	300$	0,6	3	300$	0,6
Amanuenses	3	150$	0,5	5	200$	0,4	3	200$	0,4
Thesoureiro	1	300$	1,1	1	400$	1..	1	400$	1..
Guarda Mor	1	300$	1,2	1	500$	1..	1	500$	1..
Ajudante	..	.....	.....	1	350$	0,8			
Escrivão da Descarga	1	300$	1..	1	400$	0,8	1	400$	0,8
Ajudante	..	.....	.....	1	300$	0,6			
Feitores Conferentes internos e externos	4	300$	0,9	5	400$	0,9	3	400$	0,9
Ajudantes dos Conferentes externos	1	150$	0,5	2	200$	0,4	1	200$	0,4
Stereometra e Arcometra	1	300$	0,9	1	400$	0.9	1	400$	0,9
Ajudante	..	.....	.....	1	250$	0,5			
Porteiro	1	250$	0,8	1	300$	0,6	1	300$	0,6
	18		16	30		22,1	20		15,9
Administrador das Capatazias quando não forem arrematados	1	.....	.....	1	.....	.....	1		
Guardas	..	300$	.....		500$	.....	..	500$	.....
Gratificação quando embarcados 320 rs. diarios									
Continuos									
Correios	1	200$	.....	1	200$	.....	1	200$	.....

	SANTOS. 4 por % da renda divididos em 22 partes.			S. CATHARINA... 4 1/2 ; ALAGOAS... 12 ; PARAHIBA... 3 1/2 ; FORTALEZA... 12. Em 20 partes.			SERGIPE.. 10 por % ; ARACATI.. 10 por %. Em 9 partes.			ESPIRITO SANTO. RIO G. DO NORTE. PARAHIBA. PARANAGUA'. S. BORJA. 9 por %. Em 3 partes.		
	Empregados.	Vencimento. Orden.	Vencimento. Quota	Empregados.	Vencimento. Orden.	Vencimento. Quota	Empregados.	Vencimento. Orden.	Vencimento. Quota	Empregado.	Vencimento. Orden.	Vencimento. Quota
Inspector	1	800$	4..	1	700$	4..	1	500$	2,6	1	500$	1..
Ajudante												
Escrivão	1	600$	2..	1	600$	2..	1	400$	2,4	1	400$	1..
1.ºs Escripturarios Ajudantes	2	400$	2..	1	400$	2..	1	350$	1..	1	350$	0,5
2.ºs Ditos	1	350$	1..	1	350$	1..	1	300$	1..			
Amanuenses	1	250$	1..	1	250$	1..	1	250$	1..			
Thesoureiro	1	500$	2..	1	500$	2..						
Guarda Mor	1	500$	2..	1	500$	2..						
Ajudante												
Escrivão da Descarga	1	400$	2..	1	400$	2..						
Ajudante												
Feitores Conferentes internos e externos	1	400$	2..	1	400$	2..						
Ajudantes dos Conferentes externos	1	250$	1..	1	250$	1..						
Stereometra e Arcometra												
Ajudante												
Porteiro	1	300$	1..	1	300$	1..	1	25 $	1..	1	200$	0,5
	12		22	11		20	6		9	4		3.
Administrador das Capatazias quando não forem arrematados												
Guardas	..	250$	.....	..	250$	.....	..	250$	.....	..	200$	
Gratificação quando embarcados 320 rs. diarios												
Continuos												
Correios	1	150$	.....	1	150$	.....	..	150$	.....	1	150$	

A excepção das Alfandegas do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão, e Pará, todas as outras serviraõ tambem de Mesas de Diversas Rendas.

Os por cento que se hão de dividir pelos Empregados designados na Tabella, serão deduzidos daquellas rendas somente que são proprias de Alfandega, comprehendidas no Modelo N. 4 do Regulamento, a que se addicionará o Sello dos Despachos, não se comprehendo as multas por infração do mesmo Regulamto, nem alguma das rendas que se arrecadão pelas Mesas de Diversas Rendas.

Nas Alfandegas a que se não dá Thesousoureiro ácumulará este lugar o Inspector, e na filial de S. Joze do Norte servi-lo ha o Ajudante do Inspector.

Os Escripturarios e Amanuenses servirão de Guaada Mor, de Escrivão da Descarga, e de Feitores; e o Porteiro de Conferente, onde não houver estes lugares, e de Administrador das Capatazias se dão andarem arrematadas, ou faltar este Emprego, e se não for mais conveniente encarrega-las a outro Empregado. Os Continuos e Correios, além do serviço que lhes he proprio, serviraõ para as notificações; e os ultimos tambem para porteiros dos leilões, que se fizerem na Alfandega em virtude do Regulamento.

Os Empregados quando impedidos por qualquer motivo que seja, excepto se forem chamados a serviço gratuito em virtude de Lei, só receberaõ o Ordenado se a elle tiverem direito, passando a quota ou porcentagem, para o que fizer as suas vezes, sendo este de differente classe, e não poderá accumular outra quota. Metade do vencimento dos Guardas Continuos e Correios será considereda gratificação, a qual só teraõ direito quando estiverem em exercicio, excepto se forem chamados a serviço gratuito em virtude da Lei.

Na Alfandega de Santos, e nas outras das seguidtes columnas da Tabella, onde não for bastante, em circunstancias extraordinarias de serviço de embarque, o numero de Guardas effectivos; chamar-se-hão de fora supranumerarios a quem se pagará huma gratificação nos dias em que estiverem embarcados. Rio de Janeiro 20 de Junho de 1835.

Manoel do Nascimento Castro e Silva.